



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei 110/2023 - Vereador Julio Ataíde - Dispõe sobre denominação do Campo do Corintinha, localizado na Rua Iperó, na Vila Nova. Campo do Corintinha "José Orantes de Souza" (Zorante).

APRESENTADO EM PLENÁRIO. . . . . : 26, 06, 2023

RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :     /    /    

### COMISSÕES

JARLD

RELATOR: kleibona DATA: 27, 06, 23

RELATOR: \_\_\_\_\_ DATA:     /    /    

RELATOR: \_\_\_\_\_ DATA:     /    /    

Discussão e Votação Única:     /    /    

Em 1.ª Disc. e Vot.: 14, 08, 23 - 52/50

53ª SD  
Em 2.ª Disc. e Vot. : 17, 08, 23

Rejeitado em . . . . . :     /    /    

Autógrafo N.º 002 :     /    /    

Lei n.º . . . . . : 9917, 123

Ofício N.º: 410 em 18, 08, 23

Sancionada pelo Prefeito em: 21, 08, 23

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:     /    /    

Promulgada pelo Pres. Câmara em:     /    /    

Publicada em: 31, 08, 23

### OBSERVAÇÕES

Ofício P1 APC 29/06/23



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### MENSAGEM

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes, Excelentíssimos Senhores Vereadores, O senhor José Orantes de Souza (Zorante) foi morador da cidade de Itapeva. Grande esportista de Itapeva foi um dos fundadores do time do Corintinha, um dos times mais tradicionais da história do futebol de Itapeva. Jogou também no time da Maringá, mas teve sua vida inteira dedicada ao time do Corintinha, e foi através de seu avô e seu pai que foi conseguido o espaço para a construção do campo do Corintinha. Por esse envolvimento e dedicação a comunidade, ao esporte, e ao campo do Corintinha dedico esta homenagem a esse importante defensor e incentivador do esporte municipal. Pelo exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PROJETO DE LEI 0110/2023

Autoria: Julio Ataíde

Dispõe sobre denominação do Campo do Corintinha, “José Orantes de Souza” (Zorante).

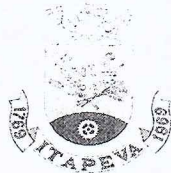
A Câmara Municipal de Itapeva,  
Estado de São Paulo, **APROVA** o  
seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Passa a denominar-se, Campo do Corintinha “José Orantes de Souza” (Zorante) localizado na Rua Iperó, na Vila Nova.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 23 de junho de 2023.

**JULIO ATAÍDE**  
VEREADOR - PP



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

OFICIO 038/2023

Itapeva, 28 de junho de 2023.

Prezada Senhora:

Em reunião realizada por esta Comissão, foi deliberado solicitar de Vossa Senhoria informação referente aos projetos de lei abaixo, para que verifique se há lei ou decreto denominando os referidos locais públicos. (em anexo)

- **Projeto de Lei 108/2023** – Ver. Júlio Ataíde - Dispõe sobre denominação do Campo do Paulistinha, Pedro Juan Bento de Moraes, e
- **Projeto de Lei 110/2023** – Ver. Júlio Ataíde - Dispõe sobre denominação do Campo do Corintinha, "José Orantes de Souza" (Zorante).

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARINHO NISHIYAMA**

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
GABINETE DO PREFEITO  
Recebido nesta data.

09649  
29 JUN 2023

Ilma. Senhora  
**MARIANA COSTA RIBEIRO**  
Procuradora do Município  
Prefeitura Municipal de Itapeva

Taurina Carone



**Município de Itapeva**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 30 de junho de 2023.

**Ofício PGM/SCAN n.º 149/2023 – L.L**

Ref.: Ofício n.º 038/2023 – Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, em atenção a solicitação formulada através do ofício em epígrafe, informar que, após efetuadas buscas em nossos arquivos, não foi localizado eventual registro de lei ou decreto de denominação do "Campo Paulistinha", localizado no Conjunto Habitacional Tancredo Neves e do "Campo do Corintinha", localizado na Vila Nova.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARIANA COSTA RIBEIRO**  
**PROCURADORA DO MUNICÍPIO**

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
Secretaria Administrativa

30 JUN. 2023

**RECEBIDO**

**Ao Senhor**

**MARINHO NISHIYAMA**

**DD. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa**

**Nesta**

Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-900

Tel/Fax: (15) 3526 8052 – E-mail: [deptotecnico@itapeva.sp.gov.br](mailto:deptotecnico@itapeva.sp.gov.br)



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **CERTIDÃO 00016/2023**

**MARLI CRISTINA VEIGA**, Chefe da  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA** da Câmara  
Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo no  
uso de suas atribuições:

**CERTIFICA** para os devidos fins, que não foi encontrado em nossos registros nenhuma denominação, concessão ou doação, referente a denominação do Campo do Corinthinha localizada na rua Iperó.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 14 de julho de 2023.

**MARLI CRISTINA VEIGA**  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

**Referência:** Consulta formulada pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa

### Parecer nº 117/2023

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa acerca do conteúdo do Projeto de Lei 110/2023, que "Dispõe sobre denominação do Campo do Corinthinha, "José Orantes de Souza" (Zorante).

Na 21ª reunião ordinária da referida comissão, o Projeto de lei foi pautado e, quando em discussão, um dos membros levantou a questão acerca da possibilidade de denominação do campo que, talvez, fosse de propriedade particular em decorrência de uma doação ou concessão feita de Poder Público há décadas.

Ante a situação posta, foi solicitado o envio de ofício à Prefeitura Municipal requisitando informações, bem como a este departamento solicitando parecer.

Às fls. 04 do processo legislativo consta a resposta da Procuradoria Geral do Município informando apenas que, após efetuadas as buscas nos arquivos, não foi localizado registro de lei ou decreto de denominação do local.

A Secretaria Administrativa da Câmara também não localizou decreto ou lei envolvendo o campo, fosse tratando de denominação, de concessão de uso ou de doação.

Eis o relatório do processo legislativo até o momento.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Departamento Jurídico

---

A Constituição Federal não contém disciplinamento explícito sobre a designação de bens públicos, mas o tema é previsto em diversas constituições estaduais, inclusive na do Estado de São Paulo:

Artigo 24 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

(...)

§ 6º - A atribuição de denominação de próprio público dar-se-á concorrentemente pela Assembleia Legislativa e Governador do Estado, na forma de legislação competente a cada um, atendidas as regras da legislação específica.

Na maior parte das legislações sobre o tema, o alvo da proibição é “a pessoa viva”, excluída total ou parcialmente da possibilidade de emprestar seu nome para identificar bens públicos que nos respectivos textos constitucionais recebem especificações como: artérias, auditórios, avenidas, bens públicos, bibliotecas, cidades, edifícios, equipamentos, estabelecimentos, hospitais, localidades, logradouros, maternidades, municípios, obras, órgãos, pontes, praças, praças de esportes, prédios e reservatórios de água.

No âmbito do Município de Itapeva, há previsão expressa sobre o assunto, nos seguintes termos:

Art. 13 - **Cabe à Câmara**, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)

XVI - **denominar e alterar próprios, vias e logradouros públicos, sendo vedada a atribuição de nomes de pessoas vivas.**

**Portanto, para saber ser correta a denominação pretendida no projeto de lei apresentado, necessário antes saber se: (1) o nome que se pretende dar é de uma pessoa já falecida; (2) o CAMPO é pertencente ao Município.**





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Nesse contexto, de acordo com Cunha Filho, o ato de nomeação de espaços públicos não é atividade administrativa banal, ou algo corriqueiro, de rotina;

(...) envolve aspectos sensíveis da memória coletiva, inseridos no âmbito do patrimônio cultural, que tem adquirido um protagonismo na (re)construção do passado. O debate sobre esse tema frequentemente ocorre na superficialidade e gira em torno de saber se a pessoa ou a coisa apontada para designar um bem público é ou não merecedora da lembrança coletiva.<sup>1</sup>

E, nesse aspecto, verificamos tratar-se de pessoa falecida, reportando-nos à mensagem, segundo a qual

*O senhor José Orantes de Souza (Zorante) foi morador da cidade de Itapeva. Grande esportista de Itapeva foi um dos fundadores do time do Corintinha, um dos times mais tradicionais da história do futebol de Itapeva. Jogou também no time da Maringá, mas teve sua vida inteira dedicada ao time do Corintinha, e foi através de seu avô e seu pai que foi conseguido o espaço para a construção do campo do Corintinha. Por esse envolvimento e dedicação a comunidade, ao esporte, e ao campo do Corintinha dedico esta homenagem a esse importante defensor e incentivador do esporte municipal*

Ultrapassada essa questão, necessária a verificação do segundo item: se o campo um próprio do Município.

Inexistindo outros documentos no processo legislativo, para obtenção de maiores informações este Departamento contatou a servidora Patrícia Almeida, diretora de cadastro, regularização fundiária e Plano Diretor do Município; e segundo ela, **trata-se de uma área pública que está dentro da "matrícula mãe" da regularização fundiária da Vila Nova e Vila dom Bosco (provavelmente sendo o lote 622 da quadra 12 da Vila Nova), e talvez incida sobre ela uma concessão por 90 anos, não havendo, contudo,**

<sup>1</sup> CUNHA FILHO, Francisco Humberto; MAGALHÃES, Allan Carlos Moreira. A natureza jurídica do ato de nomeação de espaços públicos. Revista de Informação Legislativa: RIL, Brasília, DF, v. 58, n. 232, p. 11-32, out./dez. 2021. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/232/ril\\_v58\\_n232\\_p11](https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/232/ril_v58_n232_p11)

184  
7



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**  
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Departamento Jurídico

---

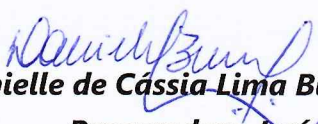
**registros sobre os fatos, pelo que foi requerido ao Cartório de Registro de Imóveis a documentação necessária à análise.**

**Em sendo assim, aparentemente trata-se de um próprio público** (a despeito de existir ou não a citada concessão, posto que este instituto afeta a posse e não propriedade do imóvel), **podendo assim ser denominado.**

**Outrossim, para maior garantia quanto às informações sobreditas, sugere-se à Comissão que aguarde a vinda da matrícula requerida ao CRI de Itapeva para, posteriormente, deliberar sobre a denominação com convicção de se tratar de um próprio público.**

É o parecer, sob censura.

Itapeva, 13 de julho de 2023.

  
**Danielle de Cássia Lima Bueno Branco**  
**Procuradora Jurídica**  
**OAB/SP 244.124**



OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS,  
CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE ITAPEVA-SP  
Oficial Interina – Leticia Sabrine Bueno Nunes Fonseca

*Handwritten signature/initials in blue ink.*

**CERTIFICO** e dou fé, a pedido escrito da Prefeitura Municipal de Itapeva, conforme ofício nº 486/2023, que, revendo, neste Cartório, a meu cargo, os Livros de Registro Geral, no de nº 2/HC, às fls.132, verifiquei constar a matrícula nº **29.363** – feita em 19 de julho de 2.007, de uma gleba de terras contendo 689.027,54 m<sup>2</sup>, localizada nos subúrbios desta cidade, nas chamadas Vilas Nova e D.Bosco, com as divisas e confrontações constantes em referida matrícula, imóvel este de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, havido pela transcrição nº 28.464, deste Cartório. Certifico mais, que pela AV.01, feita em 19.07.2007, a presente matrícula foi aberta em caráter excepcional, para que nela se pudesse proceder ao registro da regularidade, perante o MM. Juiz Corregedor Permanente da Comarca (proc.11/04) da Vila Nova e Vila Dom Bosco, ressaltando-se que as transcrições, matrículas e averbações anotadas à margem da transcrição nº 28.464 permanecem válidas. Certifico, ainda, que conforme R.03 – 29.363, feito em 19.07.2007. Nos termos do mandado de Registro extraído dos autos do Pedido de Providencias – Proc.11/04 aos 16 de novembro de 2.006, pelo Escrevente Técnico Judicial, Roberto Flávio Araújo, subscrito pelo Diretor de Serviço, José Roberto Simões Ferraz e devidamente assinado pelo MM. Juiz Substituto de Direito, Dr. Thiago Senne Chicarino da segunda Vara desta cidade; e de certidões, planta aprovada pela Municipalidade, memoriais descritivos e de demais documentos que ficam arquivados em microfilme, neste Registro Imobiliário foi regularizado o loteamento denominado **“VILA NOVA e VILA DOM BOSCO”** com as quadras e lotes constantes em referido registro. Certifico mais, que, revendo referida matrícula, verifiquei não constar registro de venda do **lote 622 da Quadra 12** do referido loteamento e que se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações: para quem de frente olha para o imóvel, encontra-se no lado ímpar da Rua Iperó, a 62,46 metros da esquina com a Rua Itaiá. Lote com 125,24 metros de frente para a Rua Iperó. Confronta-se à direita numa distância de 81,21 metros com o lote 62; à esquerda numa distância de 100,68 metros com o lote 419 e 4,68 metros com a Rua Iperó; aos fundos numa distância de 10,24 metros com o lote 550 e 9,93 metros com o lote 560 e 10,07 metros com o lote 570 e 9,92 metros com o lote 580 11,03 metros com o lote 611 e 10,92 metros com a Rua Laurindo R. Almeida e 12,71 metros com o lote 655 e 9,93 metros com o lote 665 e 9,91 metros com o lote 675 e 9,91 metros com o lote 684 e 9,55 metros com o lote 695 e 10,35 metros com o lote 705 e 10,08 metros com o lote 715 e 5,23 metros com o lote 725, encerrando a área de 11.817,04m<sup>2</sup> (Onze mil oitocentos e dezessete metros e quatro decímetros quadrados). Certifico mais que o lote supra não foi alienado total ou parcialmente não pesando sobre o mesmo ônus referentes a ações reais ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade. Itapeva, Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 14 (quatorze) de julho de dois mil e vinte e três. Eu, Leticia Sabrine Bueno Nunes Fonseca (Leticia Sabrine Bueno Nunes Fonseca) Oficial Interina, mandei digitar, conferi, subscrevi e assino. (Protocolo 157.173) Selo Digital: 1200063C3WO000151699FA23M.

*Handwritten signature of Leticia Sabrine Bueno Nunes Fonseca.*

OFICIAL INTERINA

Total: R\$40,91.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
*Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães*  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

910900

88

100000

12000-6-204001-212000-0822

71



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00116/2023

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 110/2023

**Ementa:** Dispõe sobre denominação do Campo do Corintinha, localizado na Rua Iperó, na Vila Nova, Campo do Corintinha “José Orantes de Souza” (Zorante)

**Autor:** Julio Cesar Costa Almeida

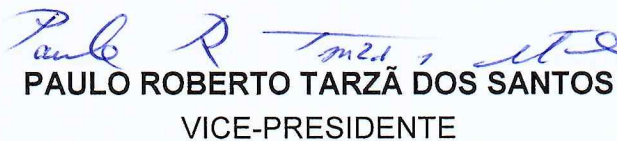
**Relator:** Débora Marcondes Silva Ferraresi

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 18 de julho de 2023.

  
**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**  
PRESIDENTE

  
**PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS**  
VICE-PRESIDENTE

  
**RONALDO PINHEIRO DA SILVA**  
MEMBRO

  
**DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI**  
MEMBRO

  
**LAERCIO LOPES**  
MEMBRO

  
**VALDINEI PINHEIRO VASCO**  
SUPLENTE



11/3

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### AUTÓGRAFO 102/2023 PROJETO DE LEI 0110/2023

Dispõe sobre denominação do Campo do Corintinha, “José Orantes de Souza” (Zorante).

**Art. 1º** Passa a denominar-se Campo do Corintinha “José Orantes de Souza” (Zorante) localizado na Rua Iperó, na Vila Nova.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 18 de agosto de 2023.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 410/2023

Itapeva, 18 de agosto de 2023.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105/2023 aprovados na 53ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
98/2023	81/2023	Robson Leite	Dispõe sobre denominação de via pública João Francisco de Araújo, a rua principal do Bairro Mato Dentro.
99/2023	83/2023	Lucinha Woolck	Dispõe sobre denominação de Praça Rubens Demétrio Cassu, localizada entre as Ruas Theodorico Pereira de Melo e Sysenando Valerio da Silva, Bairro Caputera.
100/2023	106/2023	Ronaldo Pinheiro	Dispõe sobre denominação de Rua Maria Alves Soares, localizada no Distrito do Alto da Brancal
101/2023	108/2023	Julio Ataíde	Dispõe sobre denominação do Campo do Paulistinha Pedro Juan Bento de Moraes.
102/2023	110/2023	Julio Ataíde	Dispõe sobre denominação do Campo do Corintinha, localizado na Rua Iperó, na Vila Nova, Campo do Corintinha "José Orantes de Souza" (Zorante)
103/2023	116/2023	Lucinha Woolck	Dispõe sobre denominação da Rua Maria Aparecida Vilela, na Agrovila I.
104/2023	127/2023	Débora Marcondes	Cria a sinalização inclusiva para estudantes com transtorno do espectro autista (TEA) nas escolas do município de Itapeva.



13  
B

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

105/2023	143/2023	Ronaldo Pinheiro	Reconhece a festa de São Roque Distrito Areia Branca como Patrimônio Cultural Histórico Imaterial do município de Itapeva/SP e dá outras providencias
----------	----------	------------------	---

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Mário Sérgio Tassinari  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva

**PODER EXECUTIVO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI N.º 4.908, DE 28 DE AGOSTO DE 2.023**

*DISPÕE sobre denominação de via pública João Francisco de Araújo a rua principal do Bairro Mato Dentro.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se João Francisco de Araújo a rua principal do bairro Mato Dentro, que inicia na Rodovia Pedro Rodrigues Garcia SP 249 e vai até o Bairro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de agosto de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

**LEI N.º 4.909, DE 28 DE AGOSTO DE 2.023**

*DISPÕE sobre denominação Praça Rubens Demétrio Cassu, localizada entre as Ruas Theodorico Pereira de Melo e Sysenando Valerio da Silva, Bairro Caputera.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Rubens Demétrio Cassu, a praça localizada entre as Ruas Theodorico Pereira de Melo e Sysenando Valério da Silva, Bairro Caputera (ao lado do coreto).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de agosto de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

**LEI N.º 4.910, DE 28 DE AGOSTO DE 2.023**

*DISPÕE sobre denominação de Rua Maria Alves Soares, localizada no Distrito do Alto da Brancal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua MARIA ALVES SOARES (Marieta), a travessa da Rua Maria Pereira Moraes Lima, localizada no Distrito do Alto da Brancal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de agosto de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

**LEI N.º 4.911, DE 28 DE AGOSTO DE 2.023**

*DISPÕE sobre denominação do Campo do Paulistinha Pedro Juan Bento de Moraes.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Campo do Paulistinha Pedro Juan Bento de Moraes, localizado entre a Rua Pedro Cadena e a Avenida Kazumi Yoshimura, no Conjunto Habitacional Tancredo Neves.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de agosto de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

**LEI N.º 4.912, DE 28 DE AGOSTO DE 2.023**

*DISPÕE sobre denominação do Campo do Corintinha, "José Orantes de Souza" (Zorante).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Campo do Corintinha "José Orantes de Souza" (Zorante) localizado na Rua Iperó, na Vila Nova.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de agosto de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

**LEI N.º 4.913, DE 28 DE AGOSTO DE 2.023**

*DISPÕE sobre denominação da Rua Maria Aparecida Vilela, na Agrovila I.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Maria Aparecida Vilela, 500 metros da UBS, a primeira travessa a esquerda, na Agrovila I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 110/2023**, que “*Dispõe sobre denominação do Campo do Corintinha, localizado na Rua Iperó, na Vila Nova, Campo do Corintinha “José Orantes de Souza” (Zorante)*”, foi aprovado em 1ª votação na 52ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de agosto de 2023, e, em 2ª votação na 53ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de agosto de 2023.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 31 de agosto de 2023.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo